



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE

Setor Requisitante:

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

Responsável:

Thaissa Palmeirim Vaz – Assessora de Gabinete

Decreto/Portaria/Matricula:

Decreto nº 843/2024 - GAB/PMO

E-mail: thaissaoiapoque1@gmail.com

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1 Serviços Técnicos Especializados de Consultoria/Assessoria de Apoio à Gestão em Saúde, com atuação voltada à orientação, elaboração e alimentação dos instrumentos de gestão do Sistema Único de Saúde – SUS.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A necessidade de aperfeiçoamento da gestão das instituições públicas de saúde no Brasil é um entendimento consolidado entre os diversos entes federativos. Multiplicam-se, em diferentes estados da Federação, iniciativas que buscam modelos capazes de responder de forma eficaz aos desafios enfrentados pelo setor. No âmbito da gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente na esfera municipal, observam-se diversas dificuldades estruturais e operacionais. Dentre os principais entraves, destacam-se: estruturas organizacionais obsoletas; processos decisórios morosos e excessivamente burocratizados; desarticulação entre os Municípios e os demais entes federativos responsáveis pela gestão do SUS; reduzida capacidade de atualização e qualificação dos gestores municipais frente às constantes mudanças promovidas pela instância federal; bem como a escassa capacidade analítica para formulação e implementação de estratégias que visem à melhoria da eficiência e da efetividade dos serviços de saúde prestados à população.

Nos termos das normativas do SUS, os Municípios devem encaminhar, até o dia 31 de maio de cada exercício, à Comissão Intergestores Bipartite (CIB), para fins de conhecimento, a resolução do respectivo Conselho Municipal de Saúde que aprova o Relatório Anual de Gestão (RAG), além das informações pertinentes ao Plano Municipal de Saúde (PMS), com a data de sua aprovação ou, caso ainda esteja em apreciação, a data de seu encaminhamento ao Conselho. À CIB compete a consolidação dessas informações em formulário padronizado e seu posterior envio à Comissão Intergestores Tripartite (CIT), até o dia 30 de junho do mesmo exercício. Portanto, para a devida elaboração, tramitação, apreciação e monitoramento dos referidos instrumentos, torna-se indispensável a contratação desses serviços.

Ressalta-se, ainda, a importância da utilização de recursos tecnológicos como suporte à gestão pública, em substituição aos instrumentos manuais, suscetíveis a falhas. Na área da saúde, a utilização de ferramentas tecnológicas que permitam a emissão de relatórios gerenciais, sintéticos e analíticos, é imprescindível ao processo decisório e à qualificação das ações sob responsabilidade dos Municípios, enquanto entes mais próximos da população. Tal diretriz encontra respaldo na Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), especialmente no princípio da descentralização.

A coordenação de ações relativas à gestão de emendas parlamentares, a elaboração e acompanhamento de projetos, a captação de recursos junto ao Ministério da Saúde, bem como a execução de convênios firmados entre entes públicos ou com associações públicas ou privadas, é atividade estratégica para o aprimoramento da gestão municipal de saúde.

Nesse contexto, impõe-se a necessidade de capacitação profissional e gerencial contínua, bem como da adequação dos instrumentos de gestão às normativas legais e infralegais que disciplinam a matéria, em conformidade com o princípio da legalidade, previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

A observância ao princípio da legalidade não visa apenas o cumprimento da norma jurídica, mas também à



mitigação de riscos relacionados à responsabilização por eventuais infrações cometidas pelos gestores, com consequente aplicação de sanções/penalidades impostas pelos órgãos de controle interno, externo e pelo Poder Judiciário.

A consultoria e assessoramento aos servidores da SEMSA/PMO tem como objetivo a aquisição de conhecimento pelos mesmos, tornando-os capacitados tecnicamente e aptos a darem aplicabilidade e manuseio dos instrumentos de gestão em saúde em suas rotinas de trabalho.

Os serviços de consultoria/assessoria têm como finalidade principal capacitar os servidores para a utilização desses instrumentos de maneira correta e adequada em suas atividades diárias, bem como para exercerem suas atribuições de forma segura, melhorando, assim, o desempenho da gestão do SUS municipal.

Dessa forma, serviços técnicos especializados de consultoria/assessoria de apoio à gestão em saúde, com atuação voltada à orientação, elaboração e alimentação dos instrumentos de gestão do Sistema Único de Saúde – SUS, justificam-se pela complexidade inerente à elaboração, execução e avaliação dos instrumentos de planejamento e gestão, os quais exigem conhecimento técnico aprofundado das normas aplicáveis, bem como das exigências dos órgãos fiscalizadores.

Assim, referidos serviços são essenciais para assegurar a conformidade técnica e legal dos instrumentos de gestão, a correta aplicação dos recursos públicos e a efetiva prestação de serviços de saúde à população, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, eficácia e economicidade.

Almeja-se, ainda, com a contratação, o fortalecimento institucional da Administração Pública Municipal, por meio da transferência de conhecimento técnico e da capacitação dos servidores municipais envolvidos na elaboração e gestão dos instrumentos de planejamento.

Diante do exposto, a contratação dos serviços de consultoria ora propostos revela-se medida imprescindível ao cumprimento das finalidades públicas atribuídas à Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA/PMO), conforme disposições legais vigentes e princípios que regem a Administração Pública.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E RESPECTIVA CATALOGAÇÃO NO CATSER

ITEM	CATALOGAÇÃO DO CATSER		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD
	GRUPO	CÓDIGO			
1	831	15881	Inserção e atualização de dados do Plano Municipal de Saúde (DigiSUS) O plano Municipal de Saúde deve ser atualizado de acordo com as mudanças de programas do ministério da Saúde. Atualizado de acordo com as mudanças de modalidades de financiamento. Atualizado de acordo com a aplicação das políticas de saúde local. As atualizações devem ser encaminhadas para	MÊS	12



			apreciação e aprovação pelo CMS.		
2			Elaboração e inserção de dados da Programação Anual de Saúde (DigiSUS) A Programação anual de Saúde (PAS), instrumento de gestão que anualiza as intenções expressas nas metas do Plano Municipal de Saúde (PMS). E em seus demonstrativos fica evidenciada a forma de alocação dos recursos Orçamentário que deverão custear as políticas sob gestão do Fundo Municipal de Saúde (FMS/SEMSA).	MÊS	01
3			Elaboração e inserção de dados para relatório RDQA 1,2 e 3. (DigiSUS) O relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior -RQDA- é um instrumento de monitoramento e acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde- PAS- e, respeitando a Lei Complementar nº Ede 13 de janeiro de 2012.	MÊS	12
4			Elaboração e inserção de dados do relatório de anuais de gestão (DigiSUS) RAG, instrumento de gestão com elaboração anual que permite ao gestor apresentar os resultados alcançados com a execução da PAS e orientar eventuais redirecionamentos que se fizerem	MÊS	12



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA



			necessários no Plano de Saúde.		
5			Elaboração de e inserção de dados da pactuação interfederativa (digiSUS). Pactuação Interfederativa, processo de negociação entre os entes federados (Municípios, Estados e Distrito Federal), que envolvem um rol de indicadores relacionados a prioridades nacionais em saúde, cabendo aos entes federados discutir e pactuar tais indicadores que compreendem os interesses regionais.	MÊS	01
6			Cadastramento e monitoramento de emendas/programas FNS. Cadastramento de emendas Parlamentares; Cadastramento de recursos por programa; Cadastramento de recursos do PAC.	MÊS	12
7			Cadastramento e monitoramento de emendas/programas SISMOB. Cadastramento de proposta de construção, ampliação e reforma pelo sistema de monitoramento de obras pelo SISMOB. Monitoramento da execução de obras na ação preparatória. Monitoramento dos percentuais de execução de obras. Inserção de documentos necessários para	MÊS	12



			superação de etapas via SISMOB.		
8			Cadastro/Adesão e programas do ministério da saúde via INVESTSUS. Indicação de recursos de emendas indicação de recursos de Programas para cadastramento e Programa via FNS. Indicação de Recursos do PAC para cadastramento via FNS. Acompanhamento das propostas de recursos cadastrados para correção de eventuais diligências.	MÊS	12
9			Avaliar e monitorar indicadores de saúde aps para manutenção de recursos. Acompanhar indicadores de saúde da APS; Monitorar os indicadores de saúde para manutenção dos recursos transferidos pela união para APS; Orientar o Município quando os indicadores estiverem caindo. Encontrar estratégia junto a equipe de Saúde para que se mantenham bons indicadores.	MÊS	12
10			IMPLANTAÇÃO DE SAÚDE digiSUS Implantar o Programa Saúde Digital para o uso de sistemas de prontuário eletrônicos; Telemedicina; Telessaúde;	MÊS	12



			Plataformas digitais para a gestão de dados em saúde.		
11			TRANSFERE GOV Ferramenta integrada e centralizada, com dados abertos, destinada à informação e à operação das transferências de recursos oriundos do Orçamento da União ao Município.	MÊS	12
12			Relatório anual de Gestão TCE Levantamento de informações contábeis, financeiras e execução. Levantamento de informações do RH e certames de licitação. Levantamento da estrutura organizacional e administrativa. Levamento e diagnósticos de ações de saúde realizadas no ano de 2024.	MÊS	01
13			SIOPS – SISTEMA DE INFORMAÇÃO SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO EM SAÚDE Acompanhamento de envio de informações Bimestrais.	MÊS	12

4. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONFORME PCA 2025:

4.1. Médio

5. PREVISÃO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA, CONFORME PCA 2025:

5.1. Data estimada para a contratação: até 06/2025

5.2. Data estimada para assinatura do contrato: até 07/2025.

5.3. Data estimada para encerramento do contrato: 12 (doze) meses, a contar do início da vigência contratual.

5.4. Data estimada para o início dos serviços: até 07/2025.



5.5. Data estimada para conclusão dos serviços: 12 (doze) meses após o início da execução.

6. SUGESTÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A EQUIPE DE PLANEJAMENTO E NECESSIDADE DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA FISCALIZAÇÃO E NA GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. Sugere-se que a Equipe de Planejamento seja constituída pelos servidores abaixo nominados:

1- **Thaissa Palmeirim Vaz** – Assessora de Gabinete – Decreto nº 843/2024 – GAB/PMO – Presidente – Área Técnica/Requisitante.

2- **Alessandra Coêlho Pessoa** – Diretora de Compras – Decreto n.º 794/2024 – GAB/PMO – Membro – Área Administrativa

3- **Juliana Araújo Alvides** – Enfermeira – Matrícula nº 306712 – Membro – Área Técnica.

6.1.1. Os servidores que irão compor a Equipe de Planejamento serão formalmente cientificados de suas indicações, bem como de suas respectivas atribuições (inclusive quanto a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, Análise de Riscos e do Termo de Referência ou Projeto Básico e minuta do contrato) antes da formalização do ato de designação.

6.1.2. Após a devida ciência dos servidores, os mesmos deverão ser formalmente designados pela Autoridade Competente.

6.2. Os servidores que desempenharão as funções de Fiscal do Contrato e Gestor do Contrato serão indicados e designados pela autoridade competente do Órgão Contratante, dentre servidores que tenham formação compatível e/ou qualificação atestada por certificação profissional com o objeto, de modo que devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições da função, a complexidade do objeto, o quantitativo de contratos por servidor e a capacidade para o desempenho das atividades.

6.2.1. Os servidores que irão exercer as funções de Fiscal do Contrato e Gestor do Contrato deverão ser formalmente cientificados de suas indicações, bem como de suas respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

7. Responsável pela Formalização da Demanda:

7.1. Certifico que a presente formalização de demanda foi efetuada de acordo com a necessidade desta SEMSA/PMO para o objeto solicitado, tendo como base para a sua elaboração o que consta no Memorando nº 014/2025-GAB/SEMSA, estando devidamente prevista no Plano de Contratação Anual da Secretaria Municipal de Saúde e do Município de Oiapoque, compondo os itens 71 e 152 da área de serviços, respectivamente.

Oiapoque-AP, 07 de maio de 2025.


LARISSA DE OLIVEIRA VALES

Agente Administrativo

Responsável pela Elaboração do Documento de Formalização de Demanda - DFD

Portaria nº 039/2025- /PMO